



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 433/2002

Assunto: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO AUTORIZATIVA NA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2002

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 01/07/2002

Sanção: 01/07/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 433/02

Em, 1º de Julho de 2002.

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO AUTORIZATIVA
NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002."**

RENI AGOSTINI, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **F A Z S A B E R**, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

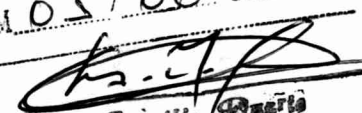
Art. 1º - Tendo em vista causas supervenientes à elaboração e aprovação da LDO para o ano de 2002, fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para a seguinte categoria:

I - Agente Comunitário de Saúde - PACS - 57 (cinquenta e sete) vagas.

Parágrafo Único - Os servidores concursados e contratados para os fins constantes no Inciso I deste artigo, integrarão o quadro de servidores regidos pela CLT, vinculados ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social e sua permanência condicionada à remessa de repasses do Convênio com o Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 1º de Julho de 2002.

APROVADO
E N L O 11/06/2002

Corcelto Duarte
PRESIDENTE DA CÂMARA